



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

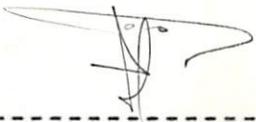
**LEI N° 887/92 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992.**

Corrigé salario dos servidores municipais de Brasnorte e da outras provindencias.

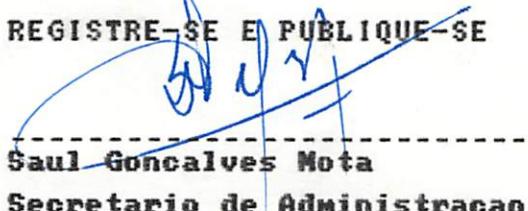
O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, de conformidade com o que lhe faculta a Legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

- 1º- Fica corrigido em 80 % (oitenta por cento) o salario dos Servidores Publicos Municipais de Brasnorte MT, a partir do dia 01 de Janeiro de 1992.
- 2º- O presente aumento salarial abrange a todos os serventuários do Municipio, e sera calculado sobre o salario do mes de dezembro de 1991.
- 3º- Serao tambem beneficiados com essa Medida, os Agentes Publicos ( Prefeito, Vice-Prefeito, Secretarios Municipais e Assessores ), que tambem terao seus vencimentos corrigidos pelo mesmo indice.
- 4º- A presente Lei entrara em vigor a partir de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, EM DOZE DE FEVEREIRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

  
Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Saul Goncalves Mota  
Secretario de Administracao

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

